



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO EM 2022 - 01/09/2022

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO EM 2022 – Ao primeiro (1º) dia do mês de setembro de 2022, às 14 horas, na sala 6009, 6º andar do Prédio da Reitoria, reuniu-se a Câmara de Graduação, sob a presidência do Pró-Reitor de Graduação, Professor Bruno Otávio Soares Teixeira. Estiveram presentes os Conselheiros: Professores Andréa Rodrigues Motta, Denise Bulgarelli Duczmal, Jacqueline Veneroso Alves da Cunha, Lilian Borges Brasileiro, Marcos Flávio de Aguiar Freitas, Maria Aparecida Vieira Teixeira Garcia, Pedro Guatimosim Vidigal e Soraya Aparecida Álvares Coppola. Participaram ainda da reunião as Discentes Gabrielle Moraes Lopes da Silva e Mariana Oliveira Castro Penna, como representantes indicadas pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), com direito à voz, uma vez que não houve formalização da representação estudantil junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). Estiveram também presentes, na qualidade de convidadas, a Professora Maria José Batista Pinto Flores, Pró-Reitora Adjunta de Graduação, e a Senhora Ilma Bicalho de Sousa Daniel, Diretora Acadêmica da Prograd. Havendo quórum, foi aberta a sessão. **PAUTA: 1. Atas da 11ª e da 12ª reuniões ordinárias da Câmara em 2022** – Aprovadas por unanimidade. **2. Atos aprovados ad referendum** – **2.1 – Processo 23072.036834/2017-61** – Interessada: *Universidad Nacional de Colombia* – Colômbia. Assunto: termo aditivo de convênio de intercâmbio. A proposta foi aprovada *ad referendum* da Câmara de Graduação em 25 de agosto de 2022. O despacho foi referendado por unanimidade. **2.2 – Processo 23072.250364/2022-12** – Interessada: *Universidad Pedagógica Nacional* – Colômbia. Assunto: convênio de intercâmbio. A proposta foi aprovada *ad referendum* da Câmara de Graduação em 25 de agosto de 2022. O despacho foi referendado por unanimidade. **2.3 – Processo 00575.1.42244/07-2022** – Interessada: Rebeca Pereira dos Santos Rocha. Assunto: Revalidação de diploma – Medicina – *Universidad Cristiana de Bolívia* / Bolívia. O Parecer CG 280/2022 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 28 de agosto de 2022 e apresenta o seguinte voto: “Face o exposto, somos, s.m.j., pelo deferimento da solicitação de revalidação de diploma do curso de Medicina, expedido pela Universidad Cristiana de Bolívia, Sede Santa Cruz, no interesse de Rebeca Pereira dos Santos Rocha.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.4 – Processo 00575.1.30537/03-2021** – Interessada: Luana Maria Figueiredo Salviano Pallaro. Assunto: Revalidação de diploma – Relações Econômicas Internacionais – *John Cabot University* / Itália. O Parecer CG 281/2022 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 29 de agosto de 2022 e apresenta o seguinte voto: “Face o exposto, considerando os marcos legais e normativos pertinentes e que a requerente cumpriu os requisitos solicitados pela Comissão de Revalidação, somos, s.m.j., pelo deferimento do pedido de revalidação de diploma para o Curso de Relações Econômicas Internacionais, do diploma expedido pela John Cabot University no interesse de Luana Maria Figueiredo Salviano Pallaro.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.5 – Processo 00575.1.37662/01-2022** – Interessada: Monica Mabel Perosa. Assunto: Revalidação de diploma – Engenharia Civil – *Universidad Nacional de Tucumán* / Argentina. O Parecer CG 285/2022 foi aprovado *ad referendum* da Câmara de Graduação em 29 de agosto de 2022 e apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo deferimento do pedido de revalidação do diploma do curso de Engenharia Civil, expedido

pela Universidad Nacional de Tucumán na Argentina, para a requerente Monica Mabel Perosa.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.6 - Processo 00575.1.38519/02-2022** - Interessado: Juan Manuel Girao Sotomayor. Assunto: Revalidação de diploma - Engenharia Civil - *Universidad Nacional de San Agustin de Arequipa*/ Peru. O Parecer CG 286/2022 foi aprovado ad referendum da Câmara de Graduação em 29 de agosto de 2022 e apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo DEFERIMENTO do pedido de revalidação do diploma do curso de Engenharia Civil, expedido pela Universidad Nacional de San Agustin de Arequipa no Peru, para o requerente Juan Manuel Girao Sotomayor.” O despacho foi referendado por unanimidade. **2.7 - Processo 23072.248776/2022-84** - Interessado: Gabriel Rodrigo Fabiano da Silva. Assunto: Transferência Especial. O Parecer CG 284/2022 foi aprovado ad referendum da Câmara de Graduação em 29 de agosto de 2022 e apresenta o seguinte voto: “Face o exposto, somos, s.m.j., pelo deferimento do pedido de transferência especial de Gabriel Rodrigo Fabiano da Silva, do curso de Administração da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, para o curso de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado em Belo Horizonte.” O despacho foi referendado por unanimidade. **3. Atos para análise da Câmara:** **3.1 - Indicações adicionais para os Grupo de Trabalho da Graduação** - O Presidente destacou que estavam pendentes dois nomes para os grupos de trabalho (GT) para desenvolvimento de estudos e subsídios para a gestão do ensino de graduação, instituídos originalmente pela Resolução CG 5/2022: uma indicação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) para o GT Graduação Plural e uma indicação de representante das Ciências da Natureza para o GT Autoavaliação da Graduação. Para a primeira, foi indicada a Profa. Paula Rita Bacellar Gonzaga, inscrição UFMG 359602, lotada no Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. A segunda indicação aprovada foi para o Prof. Renato Antônio Celso Ferreira, inscrição UFMG 165638, lotado no Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Ciências Exatas. A Câmara aprovou as indicações por unanimidade. **3.2 - Processo 23072.223295/2022-66** - O Presidente apresentou o processo, que trata do concurso vestibular para ingresso no curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo (Lecampo) da UFMG 2023 na Área de Ciências Sociais e Humanidades, ofertado no formato pedagógico de alternância. Durante a apresentação, o Presidente destacou a necessidade de que o cronograma do processo seja ajustado, em caso de aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para que atenda o Calendário Escolar da Universidade. Propôs a Câmara, ainda, que o Colegiado e o Núcleo Docente Estruturante do curso sejam acionados para estudar a dificuldade de preenchimento das vagas ofertadas nos últimos processos seletivos do curso e propor ações para dirimir essa questão. A Câmara aprovou o edital, com a condicionante do ajuste do cronograma, e a proposta de consulta ao curso por unanimidade. **3.3 - Processo 00575.1.37520/01-2022** - Interessada: Carolina Santos Lage. Assunto: Revalidação de diploma - Ciências Econômicas - *Peking University* / China. A Diretora Acadêmica efetuou o relato do processo. O Parecer CG 282/2022 apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do pedido de revalidação do diploma do curso de Master of Economics, expedido pela instituição: *Peking University*, para a requerente Carolina Santos Lage.” Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade. **3.4 - Processo 00575.1.39888/04-2022** - Interessado: João Guilherme Leão Adorno. Assunto: Revalidação de diploma - Medicina - *Universidad Maria Auxiliadora* / Paraguai. A Diretora Acadêmica efetuou o relato do processo. O Parecer CG 287/2022 apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do pedido de revalidação do diploma do curso de Medicina, expedido pela instituição - *Universidad Maria Auxiliadora* - Paraguai, para o requerente Joao Guilherme Leão Adorno.” Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade. **3.5 - Processo 00575.1.41721/06-2022** - Interessado: Julius Cespedes. Assunto: Revalidação de diploma - Medicina - *Universidad de Ciencias Medicas de La Habana* / Cuba. A Diretora Acadêmica efetuou o relato do processo. O Parecer CG 288/2022 apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do pedido de revalidação do diploma do curso de

Medicina, expedido pela instituição - Universidad de Ciencias Medicas de La Habana - Cuba, para o requerente Julius Cespedes.” Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade. **3.6 - Processo 00575.1.40936/05-2022** - Interessada: Barbara Leticia Cavalari. Assunto: Revalidação de diploma - Medicina - Universidad del Pacífico / Paraguai. A Diretora Acadêmica efetuou o relato do processo. O Parecer CG 289/2022 apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do pedido de revalidação do diploma do curso de Medicina, expedido pela instituição - Universidad del Pacífico - Paraguai, para a requerente Barbara Leticia Cavalari.” Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade. **3.7 - Processo 00575.1.39909/04-2022** - Interessada: Luana Rodrigues Pinheiro de Alencar. Assunto: Revalidação de diploma - Medicina - Escuela Latinoamericana de Medicina / Cuba. A Diretora Acadêmica efetuou o relato do processo. O Parecer CG 290/2022 apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do pedido de revalidação do diploma do curso de Medicina, expedido pela instituição - Escuela Latinoamericana de Medicina - Cuba, para a requerente Luana Rodrigues Pinheiro de Alencar.” Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade. **3.8 - Processo 00575.1.39745/04-2022** - Interessada: Mayara Araujo Fernandes. Assunto: Revalidação de diploma - Medicina - Universidad Nacional Ecológica / Bolívia. A Diretora Acadêmica efetuou o relato do processo. O Parecer CG 291/2022 apresenta o seguinte voto: “Considerando o acima exposto e os marcos legais e normativos pertinentes, somos s.m.j., pelo indeferimento do pedido de revalidação do diploma do curso de Medicina, expedido pela instituição - Universidad Nacional Ecológica - Bolívia, para a requerente Mayara Araujo Fernandes.” Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade. **3.9 - Processo 00575.1.30962/04-2021** - Interessada: Giovanna Rauchbach Oliviera. Assunto: Reavaliação de pedido de revalidação de diploma - Enfermagem - University of Central Oklahoma / Estados Unidos da América. O Presidente esclareceu que o Parecer CG 201/2022, que trata do tema, foi aprovado pela Câmara de Graduação em 7 de julho de 2022. O documento apresenta o seguinte voto: “A Requerente Giovanna Rauchbach de Oliveira foi comunicada da opção de realizar uma avaliação das suas competências e habilidades de acordo com Art. No 13, inciso 1o. Como a mesma não compareceu ao local e data para realização dos exames, o processo foi encerrado e indeferido. Portanto, de acordo com Art. 15, inciso III que diz que “o requerente não poderá apresentar nova solicitação de revalidação de diploma no mesmo ano o requerente que tiver seu processo encerrado em virtude de: III - não comparecimento nos locais e datas indicados em convocação para a realização de exames e/ou provas; a decisão desta Comissão, s.m.j, foi pela manutenção do indeferimento do pedido de reconsideração de revalidação do diploma do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Sra. Giovanna Rauchbach de Oliveira, expedida pela University of Central Oklahoma com base do Art. 13, inciso 3o do Edital Resolução Complementar No 03/2017, de 08 de agosto de 2017.” A requerente apresentou recurso ao CEPE (Doc. SEI 1695591), em 24 de julho de 2022, que foi avaliado pela Presidência da Câmara, sendo considerado pertinente e, por esse motivo, trazido novamente a avaliação dos Conselheiros. Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo a reforma do Parecer aprovada por unanimidade. Em sua decisão (Doc. SEI 1731201), a Câmara consignou: “A Câmara de Graduação (CG), em reunião ordinária realizada em 1º de setembro de 2022, deliberou, por unanimidade, pela revogação do Parecer CG 201/2022, em juízo de reconsideração e em conformidade com o previsto no art. 53 da Lei 9.784/1999, diante de fatos novos indicados pela requerente no ato de apresentação de recurso à decisão exarada no parecer supracitado. Desta forma, a CG estipula que a Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas de Graduação Obtidos no Estrangeiros do Curso de Enfermagem da UFMG defina nova data para realização das provas, em comum acordo com a interessada.” **3.10 - Processo 23072.237162/2022-77** - Interessada: Giovania Monalisa Costa de Araújo. Assunto: Revisão de Desligamento - extemporâneo. A Diretora Acadêmica efetuou o relato do processo. O Parecer CG 251/2022 apresenta o seguinte voto: “Face ao exposto, somos, s.m.j., pelo indeferimento do pedido de revisão de desligamento da estudante Giovania

Monalisa Costa de Araújo (no de registro 2021432984), no curso de graduação em Geologia – Bacharelado, turno diurno.” Encerrada a discussão, o tema foi colocado em votação, sendo o Parecer aprovado por unanimidade. **3.11 – Continuação da discussão – Minuta de resolução de Regime Acadêmico Especial** – O Presidente prosseguiu com a apresentação (Doc. SEI1916348) de proposta para minuta de resolução do Regime Acadêmico Especial, coletando as sugestões dos Conselheiros. A discussão não foi encerrada, prosseguindo para as próximas reuniões. **3. Informes** – O Presidente comunicou os participantes da data de realização da próxima Mostra Sua UFMG: 21 a 25 de novembro de 2022. Esse evento, como relatado em reuniões anteriores, ainda será apenas virtual. Em 2023, o evento será retomado no formato presencial, em abril ou maio de 2023. O Presidente informou sobre notícia de fato, do Ministério Público, questionando a aplicação das vagas remanescentes, especialmente para a reopção de curso. O Presidente reforça que as diversas instâncias da Universidade precisam trabalhar para oferecer as vagas remanescentes na íntegra, mas reconhece a dificuldades adicionais causadas pelo enfrentamento da pandemia nesse processo. Prosseguindo, informou que há previsão de nova reunião da Câmara em 29/09/2022 ou 06/10/2022. Por fim, o DCE comunicou sobre a dificuldade de atendimento de diligências do Ministério da Educação, dado que o Órgão tem demandado resposta em prazos exíguos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Tales Railton de Almeida, secretário-geral da Pró-Reitoria de Graduação, lavrei a presente ata que assino com o Presidente da Câmara de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Tales Railton de Almeida, Secretário(a)-geral**, em 23/11/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 23/11/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1916325** e o código CRC **81AE7D32**.

Regime Acadêmico Especial

**Proposta de Resolução a ser encaminhada ao CEPE
em atendimento ao art. 102 das Normas Gerais de Graduação**

Histórico

- Proposta de resolução de “regime de inclusão acadêmica” analisado e tirado de pauta pelo CEPE em 21/06/2016
- Aprovação das Normas Gerais de Graduação (NGG) em 20/02/2018
- Publicação das NGG no Boletim da UFMG em 27/08/2018
- Nomeação de Comissão para apresentar proposta para regulamentar o art. 102 das NGG em 02/2020
- Apresentação em reunião da Câmara de Graduação dos “Pressupostos, processo de trabalho e justificativas” em 03/02/2022

Cronograma

- 12/07/2022: Leitura estruturada da proposta
- 09-10/2022 (2 ou 3 reuniões): Análise e discussão por temas:
 - **Definições iniciais e fluxos**: arts. 1^o-4^o, 10, 12, 14-16, 18
 - **Estratégias pedagógicas**: arts. 9^o e 11
 - **Flexibilizações no regime acadêmico**: arts. 5^o-8^o, 13, 17
- 10-11/2022: Análise da proposta completa e aprovação da redação final
- 11-12/2022: Encaminhar ao CEPE para análise e deliberação

Premissa: art. 102 das NGG

Art. 102. Os regimes acadêmicos especiais **têm por objetivo possibilitar o prosseguimento dos estudos a estudantes** que se encontrem nas seguintes **situações**:

I - doença crônica ou prolongada;

II - deficiências;

III - sofrimento mental;

IV - gestação;

V - guarda e companhia de filhos com menos de 4 (quatro) anos;

VI - responsabilidade legal por cuidados a pessoas doentes ou com deficiência; ou

VII - outras situações análogas consideradas pertinentes.

§ 1º Um regime acadêmico especial **poderá prever percursos curriculares especificamente adaptados** a cada caso, sendo **permitida ainda a flexibilização das regras de desligamento estabelecidas nos incisos I, II e IV do art. 87**, bem como do **limite mínimo de créditos para matrícula semestral**.

§ 2º Um regime acadêmico especial **poderá prever ritos simplificados para a apresentação e a análise das justificativas para trancamento de matrícula** previstas no § 2º do art. 96 e no § 2º do art. 97.

§ 3º Os regimes acadêmicos especiais serão regulamentados por Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Premissa: art. 102 das NGG

O que é?

Conjunto de flexibilizações nas regras de regime acadêmico previstas nas NGG e de ritos acadêmicos e estratégias pedagógicas a fim de possibilitar o prosseguimento dos estudos a estudantes que se encontram em certas situações.

Quais situações?

Aquelas previstas pelos incisos I a VII do *caput* do art. 102.

Quais flexibilizações nas regras de regime acadêmico?

Regras de desligamento: (I - ultrapassar 30% do TMIR sem integralizar 20% da CH, II - ultrapassar 50% do TMIR sem integralizar 40% da CH, III - atingir 3 NSGs menores que 50 pontos)

Limite mínimo de créditos para matrícula semestral

Ritos simplificados para apresentação e análise das justificativas para trancamento total e parcial de matrícula

Quais estratégias pedagógicas?

Possibilidade de adaptar percursos curriculares a cada caso.

Regime especial *versus* regime acadêmico especial

“Entende-se por **regime especial** a substituição das aulas não frequentadas pelo estudante, que esteja **temporariamente impossibilitado de comparecer à atividade acadêmica curricular do tipo disciplina**, por tarefas realizadas fora do ambiente universitário, que sejam compatíveis com o seu estado de saúde e com as possibilidades operacionais e pedagógicas da Universidade.” - art. 1º da Resolução CEPE Nº 14/2019, de 14/11/2019

“I - estudantes portadores de **afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas incompatíveis com a frequência às aulas, determinando distúrbios agudos ou agudizados;**

II - estudantes **gestantes**, a partir do oitavo mês de gestação e durante 03 (três) meses.” - art. 2º

“I - **doença crônica ou prolongada; (...)**

IV - **gestação**” - art. 102 das NGG

O que regulamentar?

1. Qual fluxo administrativo para solicitação, análise e aprovação do regime acadêmico especial?
2. Como se dará o acompanhamento dos estudantes em regime acadêmico especial?
3. Como caracterizar as 7 situações previstas no art. 102 para concessão de regime acadêmico especial?
4. Quais os fluxos específicos para solicitação e acompanhamento dessas 7 situações? É necessária alguma diferenciação?
5. Qual a duração do regime acadêmico especial?

O que regulamentar?

6. Para cada uma das 7 situações previstas no art. 102, quais as medidas possíveis para “*possibilitar o prosseguimento dos estudos*”? Todos têm as mesmas demandas?
7. Como flexibilizar as 3 regras de desligamento previstas no § 1º do art. 102?
8. Como simplificar os ritos para apresentação e análise de justificativas para trancamentos total e parcial?
9. Como flexibilizar o número mínimo de créditos exigidos para matrícula?
10. Como adaptar os percursos curriculares aos casos? Adaptar as estratégias de ensino-aprendizagem ou os componentes curriculares (objeto)?
11. Como implementar flexibilizações de regras acadêmicas e adaptar estratégias pedagógicas sem estigmatizar grupos?